



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Nova Viçosa

sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III - Edição nº 00184 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Nova Viçosa publica



Rua Presidente Costa E Silva | 18 | Centro | Nova Viçosa-Ba

## Câmara Municipal de Nova Viçosa

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO- LEI 339/2010 DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 433/2019.

# Câmara Municipal de Nova Viçosa

Lei

Sistema de Gerência de Documentos Digitalizados 2.0  
Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA  
Poder Executivo

LEI Nº 339/2010

## REPÚBLICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, e  
da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no  
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do Art. 60 da  
Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a  
seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Viçosa,  
Estado da Bahia, por ato administrativo de seu Presidente, autorizado  
a conceder aos servidores exercentes de cargo de provimento efetivo  
e de provimento em comissão, gratificação de até 100 (cem por cento)  
do vencimento básico, que lhe são devidos, na forma da Lei.

Art. 2º - Somente fará jus à gratificação, o servidor que realmente  
exerce com responsabilidade e dedicação aos serviços atinentes às  
atribuições do cargo de que ele é exerceente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia,  
aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito

1

# Câmara Municipal de Nova Viçosa

Decreto



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 433/2019

*"Dispõe sobre decisão em processo administrativo".*

**JOSÉ ANASTÁCIO CARVALHO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação pertinente, e.

**Considerando** o relatório final da Comissão do **Processo Administrativo 017/2019**.

#### DECRETA

**Art. 1º** – Fica autorizada a depreciação dos bens móveis do patrimônio público do município de Nova Viçosa, sob a responsabilidade da Câmara Municipal relacionados nos **Anexos II, III e IV**;

Fica autorizada também as baixas e devoluções dos bens móveis à Prefeitura, conforme relacionados no **Anexo I**, tendo em vista que os mesmos se encontram danificados, e não mais utilizados por esta Câmara Municipal, no valor total de R\$ 2.529,95 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, em 20 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ ANASTÁCIO CARVALHO MACHADO**  
**PRESIDENTE**

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 18, CENTRO, NOVA VIÇOSA – BA - CEP 45.920-000  
TEL.: (73) 3208-1216 E 3208-1580 - CNPJ: 01.793.692/0001-35

Rua Presidente Costa E Silva | 18 | Centro | Nova Viçosa-Ba